



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

LEI Nº 2.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de dezembro 2018

Altera o inciso V do Art.11 da Lei Municipal nº1.904, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza a proceder a oferta de terrenos de baixa renda, para a construção de moradias, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o V do Art.11 da Lei Municipal nº1.904, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza a proceder a oferta de terrenos de baixa renda, para a construção de moradias, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ V- fica vedado ao adquirente do imóvel cedê-lo, transferi-lo, locá-lo ou de qualquer forma atribuir seu uso a terceiros, sob pena de resolução de contrato, salvo no caso de sucessão causa mortis, exceto após a quitação do imóvel mediante autorização do município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, 27 de dezembro de 2018.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

Braúlio Scherer
Braúlio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.